



[Clique aqui para acessar a relação dos comerciantes de sementes e mudas registrados em Minas Gerais](#)



Todo comerciante de sementes e mudas, pessoa física ou jurídica, deve ser inscrito no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – Renasem. Para solicitar o registro deve procurar o escritório do IMA que atende ao município onde está localizado o estabelecimento e apresentar a seguinte documentação:

- [Requerimento de inscrição](#) preenchido - disponível no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,
- cópia do contrato social, registrado na Junta Comercial, constando a atividade para a qual requer a inscrição,

- cópia do CNPJ,
- cópia da inscrição estadual
- comprovante do pagamento da taxa referente ao serviço efetuado pelo Documento de Arrecadação Estadual emitido no escritório do IMA.

A inscrição tem validade de três anos e a renovação deve ser solicitada antes do vencimento no [Sistema Renasem/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) e o seu cancelamento será feito automaticamente após 60 dias do vencimento. No mesmo sistema é efetuada a alteração de dados do inscrito que deve ser impressa e entregue no escritório do IMA que atende ao município onde está localizado o estabelecimento.

O comerciante se obriga a informar toda alteração contratual, inclusive de endereço, e de manter à disposição do IMA:

- notas fiscais de compra e venda de sementes e mudas,
- cópia do Certificado de Sementes ou Mudás ou de Termo de Conformidade da semente ou da muda em comercialização,
- no transporte, transitar com a Permissão de Trânsito Vegetal - PTV, quando a legislação assim determinar.

Além de disponibilizar os documentos acima, o comerciante também deve:

- manter as sementes em condições adequadas de armazenamento,
- manter os lotes de sementes dispostos de forma a permitir amostragem e fiscalização,
- comercializar sementes em embalagens invioladas originais do produtor ou do reembalador,
- garantir o índice de germinação conforme padrões estabelecidos e responsabilidades atribuídas por lei,
- armazenar as mudas de forma a manter a individualidade dos lotes, local adequado, manutenção dos padrões de qualidade e preservação de sua identidade original,
- manter os padrões de qualidade da muda,
- comercializar mudas em embalagens oriundas do produtor ou reembalador,
- adquirir sementes e mudas apenas de produtores ou reembaladores devidamente inscritos no Renasem.

Valor da taxa: [Sob consulta](#)

Legislação: [Clique aqui para consultar a legislação](#)